



Protocolo: 07506/2022-6

Portaria Normativa Nº 42, de 27 de abril de 2022.

Altera o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que integra o referido normativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), incluindo e alterando as seguintes contas contábeis, conforme detalhamento abaixo. O Plano de Contas na versão completa será disponibilizado exclusivamente no Portal do TCEES.

PLANO DE CONTAS PCASP 2022

BLC 1 - PO BLC 2 - PO-FP BLC 3 - PO-FP-DC BLC 4 - PO-FP-FR-CO BLC 5 - PO-FR-CO BLC 6 - PO-FR-CO-NR BLC 7 - PO-FS-FR-CO-ND BLC 8 - PO-FP-DC-FR BLC 9 - PO-FS-FR-CO-ND-AI

CÓDIGO PCASP 2022 - TCEES		NATUREZA DO SALDO	ESCRITURAÇÃO	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	INDICADOR SUPERÁVIT FINANCEIRO	VARIAÇÃO NATUREZA SALDO	TIPO MOVIMENTAÇÃO	ENCERRAMENTO	ENTE QUE UTILIZA: E = ESTADO M = MUNICÍPIOS	CONTA CORRENTE (APENAS MUNICÍPIOS)	CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES - MSC - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório Abertura - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 12 - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 13 - (APENAS MUNICÍPIOS)	FUNÇÃO
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	D	S	P	P	NIS	B	NENC	E/M	(38) IDENTIFICADOR DE CONTRIBUIÇÕES - RPPS	2	S	N	S	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS A RECEBER, NÃO CLASSIFICADOS EM ITENS ANTERIORES.
1.1.3.6.3.99.99	DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	D	S	P	P	NIS	B	NENC	E/M	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	2	S	N	S	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS A RECEBER, NÃO CLASSIFICADOS EM ITENS ANTERIORES.

2.1.7.5.1.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C	S	P	P	NIS	B	NENC	E		2	N	N	N	REGISTRA OS PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALORES INCERTOS RELACIONADOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS RECONHECIDOS NO LANÇAMENTO POR PARTE DO AGENTE ARRECADADOR, A SEREM REPARTIDOS A OUTRAS ENTIDADES, CONFORME PREVISÃO LEGAL. NA ARRECAÇÃO, ESTA PROVISÃO SERÁ REVERTIDA EM CONTA ESPECÍFICA DE PASSIVO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	S	P	P	NIS	B	NENC	E/M		2	N	N	N	REGISTRA, DE ACORDO COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, O VALOR PRESENTE DAS CONTRIBUIÇÕES (NORMAL) FUTURAS DO ENTE, POR PRAZO DE VIGENCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JA EM FASE DE PAGAMENTO.
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	D	S	P	P	NIS	B	NENC	E/M		2	N	N	N	REGISTRA, DE ACORDO COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, O VALOR PRESENTE DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS FUTURAS DO PLANO FINANCEIRO, CONSIDERANDO O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 9717/98.
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	D	S	P	P	NIS	B	NENC	E/M		2	N	N	N	REGISTRA O VALOR PRESENTE DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME PLANO DE AMORTIZAÇÃO ESTABELECIDO EM LEI.

2.2.7.5.1.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C	S	P	P	NIS	B	NENC	E		2	N	N	N	REGISTRA OS PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALORES INCERTO RELACIONADOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS RECONHECIDOS NO LANÇAMENTO POR PARTE DO AGENTE ARRECADADOR, A SEREM REPARTIDOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO OU ENTIDADES, CONFORME PREVISÃO LEGAL, COM PROBABILIDADE DE OCORREREM NO LONGO PRAZO. NA ARRECADÇÃO, ESTA PROVISÃO SERÁ REVERTIDA EM CONTA ESPECÍFICA DE PASSIVO.
3.2.2.2.0.00.00	PENSÕES - RGPS		N												COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE PENSÕES AO DEPENDENTES DOS SEGURADOS, APÓS SEU OBITO, RÉGIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RGPS.
3.2.2.2.1.00.00	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	D	S	P		NIS	B	M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE PENSÕES AO DEPENDENTES DOS SEGURADOS, APÓS SEU OBITO, RÉGIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RGPS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).
3.2.9.2.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - RGPS		N												COMPREENDE OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO RGPS, NÃO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.

3.2.9.2.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	D	S	P		NIS	B	M13	E/M		1	N	N	N	COMPREENDE OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO RGPS, NÃO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).
3.7.1.2.1.99.00	OUTRAS TAXAS	D	S	P		NIS	B	M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OUTRAS TAXAS NÃO CLASSIFICADAS EM ITENS ANTERIORES.
6.2.1.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	C	S	O		NIS	B	M13	E		6	N	N	N	REGISTRA OUTROS CONTROLES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.
7.4.1.1.1.00.00	DEMANDAS JUDICIAIS	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE RELATIVO A AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO CONTRA O ENTE FEDERATIVO NAS QUAIS HAJA A PROBABILIDADE DE QUE O GANHO DE CAUSA VENHA A SER DA OUTRA PARTE. AO FAZER A ESTIMATIVA, CONSIDERAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE AÇÃO JUDICIAL, TAIS COMO: A) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ATIVIDADE REGULADORA DO ESTADO: INDEXAÇÃO E CONTROLES DE PREÇOS; DE ORDEM TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA; OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS; B) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES; C) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA: PRIVATIZAÇÕES, LÍQUIDAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS OU EMPRESAS; REAJUSTES SALARIAIS;

																			D) DEMANDAS TRABALHISTAS CONTRA O ENTE FEDERATIVO; E) OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS.
7.4.1.1.2.00.00	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M										REGISTRA AS DÍVIDAS AINDA NÃO ASSUMIDAS FORMALMENTE QUE APRESENTAM PROBABILIDADE DE SEREM INCORPORADAS AO PASSIVO DEVIDO, POR EXEMPLO, A DECISÕES JUDICIAIS.
7.4.1.1.3.00.00	AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M										REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER GASTO PELO ENTE FEDERATIVO PARA HONRAR FIANÇAS E AVAIS CONCEDIDOS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO ENTE FEDERATIVO A FAVOR DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS E ENTIDADES DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO, INCLUSIVE COM RECURSOS DE FUNDOS DE AVAL, A ASSUNÇÃO DE RISCO CREDITÍCIO EM LINHAS DE CRÉDITO, O SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO E OUTRAS GARANTIAS DE NATUREZA SEMELHANTE QUE REPRESENTEM COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL.

7.4.1.1.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M					REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER GASTO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O CIDADÃO OU SISTEMAS IMPORTANTES DO MERCADO CONTRA INADIMPLÊNCIAS, FALÊNCIAS, ALTOS PREJUÍZOS, OU GARANTIR A CREDIBILIDADE DESSES SISTEMAS FRENTE A FATORES AGUDOS ADVERSOS. AO FAZER A ESTIMATIVA, CONSIDERAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE SITUAÇÕES QUE PODEM ADVIR: A) DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA; B) DE ENTIDADES PRIVADAS; C) DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; D) DE ENTES DA FEDERAÇÃO; E) DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; F) DO BANCO CENTRAL; E G) DA ASSUNÇÃO DE OUTROS PASSIVOS.
7.4.1.1.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M					REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE FAZER FRENTE A CALAMIDADES PÚBLICAS E QUE, POR NÃO SEREM RECORRENTES, NÃO FORAM PLANEJADOS. RECOMENDA-SE QUE O ENTE

																		FEDERATIVO EXPLÍCITE O TIPO DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL QUE ELE ESTÁ PREVENDO, POR EXEMPLO, SE É ASSISTÊNCIA CONTRA SECA, ENCHENTES, CATÁSTROFES, EPIDEMIAS ETC.
7.4.1.1.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N			REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO PARA FAZER FRENTE A OUTROS TIPOS DE PASSIVOS CONTINGENTES.
7.4.2.1.1.00.00	FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N			REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE REDUÇÃO DE ARRECADAÇÃO QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO, DECORRENTE DE, POR EXEMPLO, CENÁRIOS MACROECONÔMICOS DESFAVORÁVEIS NÃO PREVISTOS NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.
7.4.2.1.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N			REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO.
7.4.2.1.3.00.00	DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES:	D	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N			REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE REDUÇÃO NO VALOR DOS INGRESSOS OU DE AUMENTO NO VALOR DOS DESEMBOLSOS QUE APRESENTAM PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO, DECORRENTES DE EVOLUÇÃO DESFAVORÁVEL DE INDICADORES ECONÔMICOS EMPREGADOS NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, TAIS COMO:

8.4.1.1.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER GASTO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O CIDADÃO OU SISTEMAS IMPORTANTES DO MERCADO CONTRA INADIMPLÊNCIAS, FALÊNCIAS, ALTOS PREJUÍZOS, OU GARANTIR A CREDIBILIDADE DESSES SISTEMAS FRENTE A FATORES AGUDOS ADVERSOS. AO FAZER A ESTIMATIVA, CONSIDERAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE SITUAÇÕES QUE PODEM ADVIR: A) DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA; B) DE ENTIDADES PRIVADAS; C) DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; D) DE ENTES DA FEDERAÇÃO; E) DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; F) DO BANCO CENTRAL; E G) DA ASSUNÇÃO DE OUTROS PASSIVOS.
8.4.1.1.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M			1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE FAZER FRENTE A CALAMIDADES PÚBLICAS E QUE, POR NÃO SEREM RECORRENTES, NÃO FORAM PLANEJADOS. RECOMENDA-SE QUE O ENTE FEDERATIVO EXPLÍCITE O TIPO DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL QUE ELE ESTÁ PREVENDO, POR EXEMPLO, SE É ASSISTÊNCIA CONTRA SECA, ENCHENTES, CATÁSTROFES, EPIDEMIAS ETC.

8.4.1.1.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO PARA FAZER FRENTE A OUTROS TIPOS DE PASSIVOS CONTINGENTES.
8.4.1.2.1.00.00	DEMANDAS JUDICIAIS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE RELATIVO A AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO CONTRA O ENTE FEDERATIVO NAS QUAIS HAJA A PROBABILIDADE DE QUE O GANHO DE CAUSA VENHA A SER DA OUTRA PARTE. AO FAZER A ESTIMATIVA, CONSIDERAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE AÇÃO JUDICIAL, TAIS COMO: A) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ATIVIDADE REGULADORA DO ESTADO: INDEXAÇÃO E CONTROLES DE PREÇOS; DE ORDEM TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA; OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS; B) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES;C) DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA: PRIVATIZAÇÕES, LIQUIDAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS OU EMPRESAS; REAJUSTES SALARIAIS; D) DEMANDAS TRABALHISTAS CONTRA O ENTE FEDERATIVO; E) OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS.
8.4.1.2.2.00.00	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA AS DÍVIDAS AINDA NÃO ASSUMIDAS FORMALMENTE QUE APRESENTAM PROBABILIDADE DE SEREM INCORPORADAS AO PASSIVO DEVIDO, POR EXEMPLO, A DECISÕES JUDICIAIS.

8.4.1.2.3.00.00	AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER GASTO PELO ENTE FEDERATIVO PARA HONRAR FIANÇAS E AVAIS CONCEDIDOS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO ENTE FEDERATIVO A FAVOR DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS E ENTIDADES DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO, INCLUSIVE COM RECURSOS DE FUNDOS DE AVAL, A ASSUNÇÃO DE RISCO CREDITÍCIO EM LINHAS DE CRÉDITO, O SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO E OUTRAS GARANTIAS DE NATUREZA SEMELHANTE QUE REPRESENTEM COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL.
8.4.1.2.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER GASTO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O CIDADÃO OU SISTEMAS IMPORTANTES DO MERCADO CONTRA INADIMPLÊNCIAS, FALÊNCIAS, ALTOS PREJUÍZOS, OU GARANTIR A CREDIBILIDADE DESSES SISTEMAS FRENTE A FATORES AGUDOS ADVERSOS. AO FAZER A ESTIMATIVA, CONSIDERAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE SITUAÇÕES QUE PODEM ADVIR: A) DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA; B) DE ENTIDADES PRIVADAS; C) DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; D) DE ENTES DA FEDERAÇÃO; E) DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

														SOCIAL; F) DO BANCO CENTRAL; E G) DA ASSUNÇÃO DE OUTROS PASSIVOS.			
8.4.1.2.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M				1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO COM O OBJETIVO DE FAZER FRENTE A CALAMIDADES PÚBLICAS E QUE, POR NÃO SEREM RECORRENTES, NÃO FORAM PLANEJADOS. RECOMENDA-SE QUE O ENTE FEDERATIVO EXPLÍCITE O TIPO DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL QUE ELE ESTÁ PREVENDO, POR EXEMPLO, SE É ASSISTÊNCIA CONTRA SECA, ENCHENTES, CATÁSTROFES, EPIDEMIAS ETC.
8.4.1.2.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M				1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO PARA FAZER FRENTE A OUTROS TIPOS DE PASSIVOS CONTINGENTES.
8.4.1.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES - EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M				1	N	N	N	REGISTRA A PREVISÃO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES, NÃO CLASSIFICADOS EM ITENS ANTERIORES.
8.4.2.1.1.00.00	FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M				1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE REDUÇÃO DE ARRECADAÇÃO QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO, DECORRENTE DE, POR EXEMPLO, CENÁRIOS MACROECONÔMICOS DESFAVORÁVEIS NÃO PREVISTOS NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.

8.4.2.1.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO.
8.4.2.1.3.00.00	DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES:	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE DE REDUÇÃO NO VALOR DOS INGRESSOS OU DE AUMENTO NO VALOR DOS DESEMBOLSOS QUE APRESENTAM PROBABILIDADE DE VIR A OCORRER NO EXERCÍCIO, DECORRENTES DE EVOLUÇÃO DESFAVORÁVEL DE INDICADORES ECONÔMICOS EMPREGADOS NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, TAIS COMO: A) TAXA DE CRESCIMENTO ECONÔMICO; B) TAXA DE INFLAÇÃO; C) TAXA DE CÂMBIO; D) TAXA DE JUROS; E) SALÁRIO MÍNIMO; F) OUTROS INDICADORES.
8.4.2.1.4.00.00	OUTROS RISCOS FISCAIS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A ESTIMATIVA DO MONTANTE QUE APRESENTA PROBABILIDADE DE VIR A SER EMPREGADO PELO ENTE FEDERATIVO PARA FAZER FRENTE A OUTROS TIPOS DE RISCOS FISCAIS.
8.4.2.2.0.00.00	DEMAIS RISCOS FISCAIS CONFIRMADOS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	REGISTRA A CONFIRMACAO DA PREVISÃO DOS RISCOS FISCAIS NÃO CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES
8.4.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES - EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	C	S	C		NIS	B	NENC M13	E/M		1	N	N	N	COMPREENDE AS CONTAS QUE CONTROLAM A EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS QUE NÃO PREENCHAM OS REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO COMO PASSIVO, NÃO CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES, NÃO CLASSIFICADOS EM ITENS ANTERIORES.

8.6.3.2.1.00.00	CONTROLE DE OBRIGAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LRF	C	S	C		NIS	B	NENC	E/M	(1) FONTE DE RECURSOS	1	S	N	S	REGISTRA AS CONTAS RELACIONADAS AO RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS REFERENTES A OBRIGAÇÕES VENCIDAS QUE NÃO POSSUEM REGISTRO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
-----------------	--	---	---	---	--	-----	---	------	-----	-----------------------	---	---	---	---	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados às prestações de contas mensais referentes ao exercício financeiro de 2022 e posteriores.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente